Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.750, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997 =

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa celebrar **CONVÊNIO** com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para reforma e ampliação do CEMA I e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos de Reti-Ratificação posteriores, objetivando receber repasses financeiros, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados à reforma e ampliação do prédio do **CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ADAMANTINA PROFª EULÁLIA PASCHOAL BRIGHENTI - CEMA I.**

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I - abrir crédito especial aos orçamentos vigente e futuros, nos valores liberados pelos ajustes até os limites previstos em lei orçamentária.

II - receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

ARTIGO 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamentos vigentes e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de outubro de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/97.

EDNA GARCIA DO AMARAL GRANADO
Secretária de Educação e Cultura